## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## 1 - PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Atalanta, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Cláudio Volnei Sens, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, decreto regulamentar nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123/2006 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tipo de licitação **MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE.**

**1.1.1.** Recebimento dos **envelopes** com “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, até dia **17/09/2019, até às 9h**, na Prefeitura Municipal de Atalanta – **Protocolo**, Avenida XV de Novembro, nº 1030, bairro Centro, Cidade de Atalanta, Telefone/Fax (0XX47) 3535-0015.

**1.1.2.** Abertura da **sessão pública e credenciament**o dos representantes das empresas interessadas, dia **17/09/2019, às 9h15min**, na Prefeitura Municipal de Atalanta, Secretaria de Administração, Avenida XV de Novembro, nº 1030, bairro Centro, Cidade de Atalanta, Telefone/Fax (0XX47) 3535-0015.

**1.2**. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocolados até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

**1.3**. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo.

**1.4. O MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC “SUGERE” QUE** **AS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NO SETOR DE PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES CONFORME SUB ITEM 1.1.1, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO AO ITEM 1.2 PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

**1.5.** O presente edital encontra- se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, Avenida XV de Novembro, nº 1030 Centro, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.atalanta.sc.gov.br.

## 2 – DO OBJETO

**2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS PONTOS DE IP (COM REDES DE ENERGIA) DE PROJETOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CONCESSIONARIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

**3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. DAS CONDIÇÕES**

**3.1.1.** Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** do **ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

**3.1.2.** **Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que os licitantes tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.**

### 3.2. DAS RESTRIÇÕES

**3.2.1.** Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e / ou declaradas inidôneas; ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.2.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.3.** Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária **incompatível** com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços; apenas participará do certame com sua proposta escrita. Consequentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

**4.2.** A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular participará **da fase de lances verbais**, da negociação de preços; poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

**4.3.** Deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** de Habilitação e Propostas de Preços, o **CREDENCIAMENTO**, que ficará retido aos autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, poderão ser protocolados junto com os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação ou entregues no momento do credenciamento.

**4.4.** As proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**4.4.1.** Representante, sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **juntamente com Carteira de Identidade** estes sendo Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta.

**4.4.2.** Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE,** com última alteração, **Cópia da Carteira de Identidade** sendo estes Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta;juntamente com **procuração através de instrumento público ou particular** com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. (Anexo III)

**4.5.** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores do dia da sessão de licitação**; juntamente com Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo IV).

**4.6.** A não apresentação dos documentos em que trata o item **4.5** (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

**4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**4.8.** Após o encerramento da etapa de credenciamento, o pregoeiro não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

**4.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N˚ 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**EMPRESA:...........................................**

**5.1. DA PROPOSTA**

**5.1.1.** A proposta comercial, deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:

1. Ser impressa por processo eletrônico, conforme Anexo II ou segundo seu modelo, contendo especificação detalhada dos itens, marca, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; considerando-se até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

1. Ser carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador),

1. Apresentar razão social da empresa proponente, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço completo, número do telefone fixo e celular fax, e-mail;

1. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega, frete, locomoção, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

1. A empresa licitante deverá apresentar na proposta de preços a MARCA e o MODELO de cada um dos materiais ofertados.

1. Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

1. Junto com a proposta impressa; apresentar em **PENDRIVE** a proposta com o arquivo especifico de extensão COT. que se encontra junto ao edital; essa é a cotação dos itens solicitados deste Pregão Presencial para efetuarmos no dia, a leitura dos mesmos no programa Betha Autocotação para agilidade dos trabalhos.

1. O pregoeiro poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.

1. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

1. Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

1. **Todos os itens do lote deverão ser cotados, caso exista itens no lote que não foram cotados, ou tiverem seu preço unitário inexequível, este lote será desclassificado.**

**5.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**

1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, contiverem preços ilegíveis, ou seja o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

1. Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, MARCA, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca tal”, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações;

1. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

1. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. Que cotarem valores superior aos limites estabelecido no anexo I – **VALOR MÁXIMO GLOBAL POR LOTE** do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custo dos insumos são coerentes com os de mercado.

**5.3. CONSIDERAÇÕES**

a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N º 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 19/2019**

**EMPRESA...............................................**

**6.1 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.1.** As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

**6.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

1. Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados.

1. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia - Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;

1. Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.

1. **No caso de apresentação do documento citado acima no Credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.**

**6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1. **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.

1. **Certidão Negativa da Receita Estadual,** expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
2. **Certidão Negativa da Receita Municipal,** expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.

**6.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina;

1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
   1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
   2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
   3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

1. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

1. Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico (s), engenheiro (s) eletricista (s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos, quais sejam: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARQUE CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

1. O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:
   1. Nome do contratado e do contratante;
   2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
   3. Localização e período de realização;
   4. Serviços executados

1. O atestado e sua respectiva CAT que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Pregão.

1. Declaração com descrição formal, assinada pelo responsável da empresa licitante, contendo a **indicação** das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível, **conforme composição mínima e qualificações (certificados/ registros) dos profissionais da equipe a ser colocada à disposição para a realização do objeto desta licitação**, conforme segue abaixo:

|  |
| --- |
| **INFRAESTRUTURA ADEQUADA E INDISPENSÁVEIS À INTEGRAL**  **EXECUÇÃO DE TODOS SERVIÇOS** |
| Instalações ..............  Almoxarifado Central .................... (**Indicação**) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PESSOAL** | **TÉCNICO** |
| **Qtde** | **Profissionais** | **Qualificação** |
| 01 | Eng. Eletricista | Responsável técnico, com registro no CREA-SC; **(certidão/ registros)** |
| 01 | Eng. ou Técnico em Segurança do Trabalho | Responsável técnico, com registro no CREA-SC; **(certidão/ registros)** |
| 01 | Motorista/operador de guindaste, com experiência. | Habilitação para conduzir veículos acima de 3,5 ton.  Cursos de NR-35, NR-10 e NR-10 SEP;  **(certificados/ registros)** |
| 02 | Profissionais eletricistas, com experiência comprovada em manutenção de iluminação Pública. | Cursos de NR-35, NR-  10 e NR-10 SEP; **(certificados/**  **registros)** |

Composição mínima equipamentos, aparelhamento a ser colocada à disposição para a manutenção da iluminação pública:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Qtde** | **Equipamentos / Aparelhamento** |  |
| 01 | Camionete tipo pick-up com carga mínima de 750 Kg, equipada com escada giratória ou cesto elevatório hidráulico, com alcance mínimo de 9,0m de altura em relação ao solo, caixa ou armário para acondicionamento de materiais e ferramentas e deverá atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito e normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC. | (**Indicação**) |
| 01 | Caminhão 3/4, 4x2, cabine simples, dotado de carroceria com caixa ou baú para acondicionamento de materiais e ferramentas, equipado com guindaste hidráulico com cesto para elevação de pessoas com alcance mínimo de 20 metros, dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência que exijam tal operação. Que deverá atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária CELESC. | (**Indicação**) |
|  | Ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e equipamentos de segurança de uso individual e coletivo para equipes acima 9 m e até 9 m ( ex : Capacete aba total classe B, Talabarte de segurança regulavel de corda, Cone 70 cm de altura de borracha .........) | (**Indicação**) |

1. Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica – Celesc Distribuição S.A. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos serviços de Manutenção e Instalação de Iluminação Pública;
2. Atestado de manutenção de rede energizada (linha viva), sendo que os serviços do licitante, deverão possuir Certificado de Registro Cadastral junto a Celesc.
3. Acervo Técnico emitido por órgão público, que utilizou software para preenchimento APR (Análise Preliminar de Risco) e DDS (Diálogo Diário de Segurança) pelo período de 06 (seis) meses.

**6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (SAJ e eproc) .

**6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a**)** Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo V)

**6.6. RELATIVOS TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

a) **Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT),** em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.7. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de Idoneidade. (Anexo VI).

**6.8.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

**6.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem **8.3.5** e seguintes do presente Edital.

**6.11.** Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

**6.12.** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação Anexo VII – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

### 7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE,** observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com **o item 4** e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e a dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

### 8.1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (Classificação das Propostas)

**8.1.1** - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem conforme o item **5.2;**

**8.1.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% superiores a está; ou será aplicado supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantos necessárias até o limite de três.

### 8.2 - DOS LANCES VERBAIS

**8.2.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

**8.2.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.2.4** - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.2.5** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### 8.3 - DO JULGAMENTO

**8.3.1 -** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso:

**8.3.2** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3.3** - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.3.4** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. – Se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
2. – Todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.3.4, I, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
3. – Caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
4. – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **8.3.4 -** III - será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.3.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
5. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item **8.3.3**, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

**8.3.5** - Anunciado o proponente vencedor será verificado em seguida a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o mesmo irá se beneficiar do art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal e trabalhista não estiver regular. O Pregoeiro intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.6** - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

**8.3.7** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.8** – Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3.9 -** Será desclassificada a proponente que:

1. - Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
2. - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
3. - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**8.3.10** - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro irá consultar à seguir, às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública;

**9.2.** O prazo para interpor o recurso é **três dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando **os demais licitantes** desde logo, intimados para apresentar contra - razões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.3**. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalanta –SC, dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá–lo ao Prefeito Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, **no mesmo prazo.**

**9.4.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, **POR LOTE**, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**9.5**. Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

**9.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7**. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

**9.8.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos**.**

**9.9**. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**9.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

## 10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

**10.1.** Após a assinatura do contrato, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA-SC; a empresa contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar a prestação dos serviços; que serão executados no perímetro atendido pela rede de iluminação pública do Município.

**10.2.** A execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública se dará através de ações preventivas, corretivas e de melhorias.

**10.3.** Os serviços serão acionados através do órgão responsável do Município Contratante, que irá entregar à contratada as Ordens de Serviço em formulário próprio, constando basicamente o endereço do local a ser executado o serviço, o tipo de serviço solicitado (lâmpada apagada a noite, acesa durante o dia, entre outros).

**10.4.** Após o recebimento das Ordens de Serviço a contratada terá os seguintes prazos para a execução dos serviços:

**10.4.1.** 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações normais (lâmpada apagada, acesa durante o dia e outras situações);

**10.4.2**. 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações emergenciais (curto circuitos, pane em chaves de comando ou situações que ofereçam risco às pessoas ou ao sistema de IP).

**10.5.** A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, seja nos formulários de serviços, seja em software com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados, informando ao Município Contratante e à Concessionária de Energia Elétrica as alterações realizadas a fim de manter atualizadas as informações acerca do parque de iluminação.

**10.6.** Todos os serviços serão obrigatoriamente acompanhados por fiscal designado pelo Município Contratante e somente serão pagos após a aprovação deste.

**10.7.** Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

**10.8.** Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, o Município Contratante poderá determinar a limpeza da luminária, sempre solicitada em formulário apropriado e com programação prévia.

**10.9.** A manutenção corretiva deverá ser feita em função das requisições entregues pelo fiscal do Município Contratante, de acordo com os problemas encontrados no parque de iluminação, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

**10.10.** Todos os materiais necessários as manutenções do parque de iluminação pública do Município Contratante deverão ser fornecidas pela contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação do fiscal do Município.

**10.11.** **Os materiais deverão obedecer às descrições da tabela constante do Anexo I e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material emitido pela Celesc Distribuição SA.**

**10.12. Somente serão aceitos materiais que possuírem homologação na Celesc Distribuição SA, cujo Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material estejam vigentes.**

**10.13.** Para os materiais que não possuírem homologação junto à Celesc Distribuição SA, somente serão aceitos materiais que atendam as especificações dispostas no Anexo I.

**10.14.** Os materiais serão aplicados de acordo com a execução de cada um dos serviços listados no Anexo I e somente serão aceitos após a aprovação pelo fiscal de cada Município.

**10.15.** Conforme orientação do Plano Nacional de Eficiência Energética, disponível em http://www.mme.gov.br/mme/menu/todas\_publicacoes.html, as lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio, conforme indicação do Quadro 7 do documento (pág. 85). Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído por equipamentos a vapor de sódio (lâmpada e reator).

**10.16.** A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, junções e outras, comunicando ao Município Contratante quando estas apresentarem algum tipo de problema.

**10.17.** Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

**10.18.** Os materiais retirados da rede de iluminação pública dos Municípios, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

**10.19.** Já os materiais considerados em bom estado, e que possam ser reutilizados no parque de iluminação pública, deverão ser transportados, devendo também estar previstos os custos de transporte até o local indicado pelo Município Contratante.

**10.20.** Os quantitativos e valores estimados previstos para os materiais e serviços descritos, constam do Anexo I.

**10.21.** A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação, via telefone, para que a fiscalização de cada Município possa entrar em contato para dirimir dúvidas, entre outros.

**10.22.** Sempre que necessário, a fiscalização do Município poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro, supervisor e/ou técnico de segurança da Contratada nas situações que julgar necessário.

**10.23.** A licitante vencedora terá que obedecer todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município Contratante, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

**10.24.** Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados por prepostos / fiscais do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**10.25.** Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e dos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.

**10.26.** A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 11- DAS MEDIÇÕES

**11.1.** O Município Contratante designará servidor que acompanhará e fiscalizará os serviços e será o responsável pela medição dos serviços e materiais e pela autorização para emissão da Autorização de Fornecimento para pagamento mensal.

## 12 - DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-SC.

**12.2.** O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal, anexada a Autorização de Fornecimento obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

**12.3.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.4.** Havendo qualquer incorreção de documentos, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não obrigando o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**13.3.** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**13.4.** Para assinar a ata de registro o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação da presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo período de execução do ajuste.

**13.5.** O compromisso da execução só estará caracterizado mediante recebimento da “Ordem de Serviços", emitida pelo Setor de Compras /Licitações.

**13.6.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

## 14 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**14.2.1**. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

**14.3.** Cabe ao pregoeiro julgar e responderá às impugnações em 24 horas.

**14.4.** **APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

**14.4.1.** A impugnação ao Edital deverá ser enviada ao Pregoeiro, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**14.4.1.2.** O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 3 do presente Edital.

**14.4.1.3.** No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

**14.5.** Não será admitido impugnações do Edital apresentadas por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalanta–SC.

## 15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

**15.2.** Adjudicados os itens, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

**15.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

**15.4.** A homologação desta licitação não obriga o Município à aquisição do objeto licitado.

## 16 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**16.1.** A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público.

**16.2**. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.

## 17- DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao primeiro classificado.

**17.2.** Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

**17.3.** O Município convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**17.3.1.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**17.4.** Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**17.4.1.** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **17.3** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**17.5.** O adjudicatário não se eximirá da penalidade correspondente, na hipótese de inexecução contratual.

**17.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao adjudicatário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**17.6.1.** A não contratação do adjudicatário da Ata de Registro de Preços, não confere a este o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**17.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**

**COD. RED. 107 E 108**

**UNID. ORÇ. 06.01**

**PROJ./ATIV. 2.028**

**ELEMENTO DESPESA 3.3.90.00.00.00.00.00**

**COMP. DO ELEMENTO 3.3.90.30.26.00.00.00 E 3.3.90.39.43.00.00.00**

## 19 - FISCAL DE CONTRATO

**19.1.** Será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## 20 – PENALIDADES

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**20.2.** A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. - Advertência;
2. - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente de prévia defesa;
3. – Multa punitiva de 10% sobre o valor do Contrato;
4. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

* 1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
3. Executar os serviços/entrega em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

1. Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
2. Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
3. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
4. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

* 1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

* 1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

* 1. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

* 1. A penalidade prevista no item 20.1 poderá cumular-se, alternativa ou cumulativamente com aquela prevista no item 20.3, II e III.

**21 - RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**21.1.** As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

**22.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

**22.4.** O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

**22.5.** Os proponentes assumem do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra; sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** No caso de o Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

**22.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação aplicável.

## 23 – FORO

**23.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga/SC.

## 24 - DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

**24.1.** As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no Mural Público localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Atalanta, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

## 25 - CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

**25.1.** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas via protocolo pelo Município, na Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, sito Avenida XV de Novembro, 1030, Centro, Município de Atalanta/SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**25.2.** Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3535-0015 com a Pregoeira, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

## 26 – ANEXOS

**26.1.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Relação dos Itens por lote, quantidade, marca, preço unitário e total máximo por lote para a execução do objeto.

Anexo II – Modelo de proposta de preço.

Anexo III - Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Atalanta/SC, 04 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cláudio Volnei Sens - Prefeito Municipal em Exercício

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
   1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS PONTOS DE IP (COM REDES DE ENERGIA) DE PROJETOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CONCESSIONARIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

1. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender a prestação do serviço público de iluminação pública junto à sociedade, diante da constante e periódica manutenção que é realizada nas instalações elétricas da Rede Pública, de sua suma importância e complexidade, o Município contrata empreiteiras credenciadas junto a CELESC Distribuidora S.A, para execução deste serviço, garantindo um melhor gerenciamento, qualidade na prestação do serviço, e segurança, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados para o período de 12 (doze) meses. “É possível a utilização da modalidade pregão para contratação de serviços comuns de engenharia, desde que não necessitem de aferição técnica mais apurada, sejam considerados usuais e rotineiros e a Administração tenha como defini-los nos atos convocatórios das licitações de forma satisfatória; O serviço de engenharia pode ser considerado comum quando as características, quantidades e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado” Prejulgado: 2149 – TCE/SC. Justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de Atalanta/SC a entrega parcelada dos serviços, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1. DOS ITENS POR LOTE, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE

**(DOCUMENTO A PARTE, ANEXO I )**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
   1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresa que possua a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO “GLOBAL POR LOTE”.
   2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.
   3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.
   4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Obs.: Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade subcontratação ou de empresas consorciadas.

1. EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRAZO E PRAZO CONTRATUAL.
   1. O prazo para **execução do objeto será de 12 (doze) meses**. O **prazo Contratual** será igualmente de **12 (doze) meses**.
   2. Após a assinatura do contrato deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA-SC.
   3. Para fins de execução do objeto, os serviços a serem executados são:

**5.3.1. SERVIÇOS EM POSTES**

* 1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.
  2. Todos os materiais necessários a manutenção do parque de iluminação pública do município será fornecida pela contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação do fiscal do Município.
  3. Os materiais deverão obedecer às descrições da tabela do anexo I e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material emitido pela Celesc Distribuição SA.

1. **7.**Os serviços serão acionados através do órgão responsável do município, que irá entregar à contratada, as solicitações de serviços em formulário próprio, constando basicamente o endereço do local a ser executado o serviço, o tipo de serviço solicitado (lâmpada apagada a noite, acesa durante o dia, entre outros). As reclamações dos munícipes serão também encaminhadas às equipes pelo órgão municipal, no mesmo formulário.
   1. A contratada poderá disponibilizar aos municípios um software de gestão de serviços, ficando às suas expensas a disponibilização, a implantação e o treinamento do pessoal que irá utilizar tal sistema.
   2. A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, sejam nos formulários de serviços, sejam em software, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.
   3. Todos os serviços serão obrigatoriamente acompanhados por um fiscal previamente designado, do Município, e somente serão medidos e pagos após a aprovação deste.

1. DAS MEDIÇÕES/ FISCALIZAÇÃO
   1. As medições serão mensais e baseadas nas avaliações dos serviços realizados e serão feitas pelo fiscal do Município devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.
   2. Fica a cargo do Município, definir os critérios de fiscalização da contratada, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.
   3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.
   4. O Município poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, em todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.
   5. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da execução dos serviços, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior de defeitos na execução ou no material aplicado. Este laudo deverá ser assinado pelo fiscal do Município e pelo Engenheiro Responsável da contratada.

1. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO
   1. O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,** efetuada no CREA-SC.
   2. Após o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
2. Laudo de Medição assinado pelo fiscal designado e responsável técnico da Contratada;
3. Emissão de Autorização de fornecimento por parte da Contratada
4. Emissão de Nota Fiscal fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Nº da Autorização de Fornecimento.

1. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
   1. Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio dos Municípios e ao público afeto e dos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.
   2. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

1. CONTROLE DE QUALIDADE
   1. A contratada deverá GARANTIR a qualidade dos serviços prestados sob pena de multa, obedecendo aos prazos abaixo:
   2. 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações normais (lâmpada apagada, acesa durante o dia e outras situações);
   3. 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações emergenciais (curto circuitos, pane em chaves de comando ou situações que ofereçam risco às pessoas ou ao sistema de IP).

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A contratada obriga-se a comunicar ao respectivo Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
   2. A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
   3. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
   4. A contratada é obrigada a zelar pelo Patrimônio Municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
   5. A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais alterações que vierem a ocorrer.
   6. **Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.**
   7. A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREASC, imediatamente após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
   8. Caberá à contratada comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do Município, cabendo à fiscalização tal atribuição.
   9. A contratada deverá possuir cadastro junto a Concessionária de Energia Elétrica – Celesc

Distribuição SA, devendo apresentar um dos seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos serviços de Manutenção e Instalação de Iluminação Pública.

Tal exigência tem fundamento nos requisitos da própria Concessionária de Energia Elétrica, no caso a Celesc Distribuição SA, a qual faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autoriza a intervirem no seu sistema elétrico. A Resolução Normativa da ANEEL, em seu Art. 37, § 3º, inciso I, determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

**1.IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

1. **DECLARAÇÃO:**

|  |
| --- |
| Carimbo do CNPJ |

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução e fornecimento dos materiais, encargos sociais , fretes, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.

43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

1. DOS ITENS POR LOTE, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE

**4.1.** Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens por lote abaixo, para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial Nº **19/2019** – Sistema de Registro de Preços.

**(DOCUMENTO A PARTE, ANEXO I DO SISTEMA E ARQUIVO BETHA AUTOCOTAÇÃO)**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO III**

### MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o

Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Atalanta/SC, no **Pregão Presencial Nº 19/2019,** podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa

**Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

..............................., .......... de ........... de 2019.

--------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal Nome:................................

CPF....................................

Carimbo do CNPJ da Empresa

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..............................., .......... de ........... de 2019.

--------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal

Nome:................................

CPF....................................

Carimbo do CNPJ da Empresa

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins que a empresa ................................................., CNPJ

..................................., com sede na Rua ...................................... - Bairro ................ Cidade de ........................................., que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..............................., .......... de ........... de 2019.

--------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal

Nome:................................

CPF....................................

Carimbo do CNPJ da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

# TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

# ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deseja receber o contrato através de ( ) E-mail ( ) Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

# TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

# ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS PONTOS DE IP (COM REDES DE ENERGIA) DE PROJETOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CONCESSIONARIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

Aos ...., dias do mês de ........... do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo Pregão Presencial nº **19/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA de julgamento de preços, homologada em \_\_/\_\_/2019.

1. **– DO REGISTRO** 
   1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ............., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida à ........., nº ........ Cidade...., Estado....., CEP....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ........, inscrito(a) no CPF sob nº ...., conforme relação anexa.

1. **- DA VALIDADE DOS PREÇOS** 
   1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
   2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
   3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
   4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.3.

1. **- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES** 
   1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
2. Edital de Pregão Presencial Nº **19/2019** e seus anexos;
3. Proposta da (s) Proponente (s).

1. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues em parcelas, conforme necessidade do Município de Atalanta, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Responsável, a execução será de conforme descrito no edital **10.** Contados a partir da data da entrega da autorização de fornecimento, no município, em local descrito na autorização.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO** 
   1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
   2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
   3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
   4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

1. **- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA** 
   1. Fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
   2. Entregar os materiais conforme requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, no prazo estabelecido conforme edital - Item 10, contados a partir da data da entrega da autorização;
   3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
   4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
   5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 
   1. Apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
   2. Manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
   3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

1. **DAS SANÇÕES** 
   1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
   2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.
   3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
   4. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

1. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;
      1. Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
      2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
      3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
      4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
      5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
      6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
      7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

1. **- DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
   2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Atalanta/SC, .../...../2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

**Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**